

Fernando Molica

Juiz tem que mandar, ministro Fachin

Em suas entrevistas ao Estadão e a O Globo, o presidente do Supremo Tribunal Federal, Edson Fachin, cometeu pecado incompatível com a magistratura ao fazer promessas. Juiz não promete, não ameaça, não propõe, não solicita — juiz manda.

No tempo em que promotores falavam e juízes ficavam de boca fechada, tomei alguns tocos de magistrados a quem procurava para buscar suas opiniões: “Juiz só fala pelos nos autos”, ouvi mais de uma vez.

Juízes não são como advogados ou promotores, não cabe a eles apresentarem argumentos a favor disso ou daquilo, eles têm que decidir. Não adianta Fachin falar em necessidade de autolimitação antes que outro poder o faça, em anunciar providências futuras, doa a quem doer.

Como presidente de colegiado formado por algumas das mais poderosas autoridades do país, Fachin não tem poderes para impor um código de conduta aos colegas de corte. Também não pode, sozinho, tirar Dias Toffoli do caso do Banco Master e impedi-lo de passar férias no tal resort, mandar André Mendonça fechar seu instituto, tirar Kassio Nunes Marques das asas do jatinho do dono de bens Fernandim OIG, mandar a mulher de Alexandre de Moraes devolver os honorários que recebeu de Daniel Vorcaro, cancelar futuras edições do Gilmarpalooza.

Mas o presidente da corte tem a obrigação de, ao menos, dar um tranco, de chamar os colegas às falas. De cabeça, deu pra listar no parágrafo anterior exemplos de situações delicadas que envolvem metade dos atuais integrantes do STF. Não se trata de uma listagem de supostos ou eventuais crimes, seria irresponsável e injusto insinuar algo assim. Mas são situações que criam constrangimento para a instituição.

O patrimonialismo brasileiro se acha dono de setores do Estado. Nós, jornalistas, volta e meia publicamos

ou falamos que determinada estatal é do partido A ou B, que certas diretorias da Caixa são desse ou daquele grupo.

Nem mesmo ditadores brasileiros ousaram falar algo como “O Estado sou eu”, mas não seria exagero dizer que muitos integrantes do patriarcado nacional acham que o Estado é deles. Não é; pelo menos, não deveria ser.

O STF não pertence aos seus ministros, mas ao povo brasileiro — e isso aqui não pode ser lido como um mero e pobre exercício de retórica. Como mostrou recentemente ao impedir um golpe de Estado e condenar os responsáveis pela tentativa de quebra da democracia, a corte suprema é essencial.

O fato de seus integrantes não serem eleitos dá a eles uma responsabilidade ainda maior que a dos políticos legitimados pelo voto popular. A força do STF não pode, porém, ser apenas consequência do que diz a Constituição: os ministros precisam exercê-la todos os dias, inclusive ao contrariar ondas que, de vez em quando, carregam a maioria da opinião pública para um lado ou outro.

Até pelo processo de escolha de seus integrantes, tribunais superiores têm um componente político; é esperável que os indicados por governantes sejam mais ou menos afinados ideologicamente com estes, uma lógica compatível com a do voto popular. Mas magistrado não é político; depois de vestir a toga deveria reduzir ao essencial seu diálogo com detentores de mandatos.

Juízes não deveriam aceitar caronas em jatinhos, participar de eventos bancados pela iniciativa privada, jantar com membros do Legislativo ou do Executivo, muito menos dividir simbólicas pizzas. Como presidente do STF, Fachin tem que reger sua orquestra, botar ordem na casa, ir além das palavras. Afinal, o que está em jogo é muito grave.

Heber Galarce*

Diplomacia energética sem infraestrutura não sustenta investimento

A diplomacia energética cumpre função objetiva: posicionar o Brasil na disputa por capital, tecnologia e cadeias de baixo carbono. Promover oportunidades e abrir portas é correto. O risco é tratar a comunicação internacional como evidência de prontidão doméstica.

A comunicação oficial do encontro do MME em Xangai com a Envision é ilustrativa. O portfólio enfatiza SAF, hidrogênio verde, amônia verde, BESS e eólica — mas não menciona explicitamente energia solar, um recurso em que o Brasil também é estruturalmente competitivo. O ponto não é semântica; é coerência. Investimento de longo prazo exige lastro físico (rede e flexibilidade) e lastro institucional (regras estáveis, previsibilidade e governança de execução).

O setor elétrico convive hoje com um descompasso entre ambição e entrega. Curtailment deixou de ser ruído operacional e tornou-se variável econômica e contratual, com potencial de litigiosidade. O próprio governo abriu consulta pública para um termo de compromisso de compensação por cortes de geração eólica ou solar fotovoltaica, buscando encerrar disputas e conferir previsibilidade a novos investimentos. Se esse instrumento é necessário, é porque o problema é estrutural e precisa ser atacado na origem: rede, operação e regras previsíveis.

Armazenamento é o outro pilar. A consulta pública do LRCAP 2026 – Armazenamento é bem-vinda, mas sua efetividade dependerá do desenho: critérios robustos de performance, mensuração, penalidades, exigências de disponibilidade e integração com a operação do SIN. Em síntese: menos promessa, mais engenharia institucional.

No plano distributivo, é essencial evitar simplificações. A CDE financia políticas públicas definidas em lei; não é sinônimo de um único segmento. A ANEEL apontou a ampliação do item MMGD como principal razão do aumento do orçamento de 2026, mas isso não autoriza reduzir o debate a uma narrativa de culpabilização simplista, ignorando a composição do encargo e as demais rubricas relevantes.

Mais importante: micro e minigeração distribuída nunca se opuseram a contribuir pelo uso da rede. O marco da Lei 14.300 pressupõe contribuição com proporcionalidade, por meio de encontro de contas baseado em valoração transparente de custos e benefícios. Sem esse encontro de contas, o debate perde qualidade técnica e a política pública perde legitimidade.

Condição pró-MMGD: modernização tarifária e eventuais revisões de encargos devem respeitar as regras de transição da Lei 14.300 e depender do encontro de contas com valoração pública de custos e benefícios, evitando alocação desigual de custos sistêmicos.

O investidor que o Brasil convida no exterior não pede unanimidade; pede previsibilidade. Em 2026, a promoção externa precisa ser acompanhada de um pacote de execução: cronograma público de reforços de rede; regras transparentes para curtailment e compensações; leilão de BESS orientado a potência e flexibilidade; modernização tarifária e resposta da demanda em escala; e encontro de contas da Lei 14.300, com valoração pública, para que a contribuição da MMGD seja proporcional.

Esse conjunto reduz prêmio de risco, melhora custo de capital e transforma o potencial de sol e vento em energia efetivamente entregue. A crítica aqui é ao descompasso entre comunicação e execução, não a pessoas: a credibilidade do setor se constrói na operação, no regulatório e na execução de infraestrutura.

*Presidente do Instituto Nacional de Energia Limpa (INEL)

Tales Faria

STF: maioria contra código de conduta

O Supremo Tribunal Federal (STF) tornou-se alvo de uma saraivada de críticas, especialmente depois que dois ministros foram apontados na mídia por condutas supostamente antiéticas:

-- Alexandre de Moraes, por causa do contrato firmado entre sua mulher, Viviane Barci de Moraes, e o banco Master, de Daniel Vorcaro, em janeiro de 2024, que previa o pagamento total de R\$ 131 milhões em três anos;

-- Dias Toffoli, por ter viajado de carona ao Peru no jatinho do empresário Luiz Osvaldo Pastore em companhia do advogado Augusto Arruda Botelho, defensor de Luiz Antônio Bull, um dos alvos da investigação sobre o Banco Master. Toffoli é relator do processo sobre o banco e tem tomado diversas decisões polêmicas.

O presidente do STF, Edson Fachin, resolveu proteger a imagem da instituição. Anunciou que deverá elaborar um documento para regrer o comportamento dos ministros, um código de conduta. Tornou-se alvo de críticas entre seus colegas, temerosos de serem lançados à fogueira do julgamento da opinião pública.

As associações de advogados entraram na discussão. Afinal, a categoria talvez seja a que tem mais interesses relacionados com a atuação dos ministros do Supremo. A Seccional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-SP) divulgou sua proposta de código de conduta, que está servindo como primeiro parâmetro de discussão. O texto, que não foi recebido com entusiasmo pelos ministros, veda, entre outros pontos:

- “O recebimento de presentes, salvo os que não tenham valor comercial, ou a aceitação de transporte gratuito por veículo não oficial, a não ser o oferecido por entidade promotora de evento permitido”;

- “participar de julgamento de processo no qual tenha relação de parentesco até terceiro grau, ou de amizade íntima, com qualquer das partes ou com qualquer de

seus procuradores advogados, bem como com advogado que integre escritório atuante no processo”;

- “participar de julgamento de processo cujo resultado possa afetar interesse próprio, de parente seu até terceiro grau, ou de amigo íntimo.”

Além disso, diz o texto:

- “É permitida a participação em seminários acadêmicos, congressos e eventos jurídicos promovidos por pessoa física ou jurídica, desde que os organizadores ou patrocinadores não tenham interesse econômico em processos pendentes de decisão do Tribunal”;

- “O Ministro, ao se aposentar ou se exonerar do cargo, deverá aguardar três anos para exercer a advocacia.”

Segundo levantamento do site UOL, “Parentes de ministros do STF já atuaram em 1.925 processos nos dois tribunais superiores mais importantes do país: o próprio Supremo e o STJ (Superior Tribunal de Justiça). Desses processos, ao menos 382 ainda estão ativos e aguardam decisão final das cortes”.

Foram identificados 14 parentes de primeiro grau dos ministros do STF que atuam como advogados nos dois tribunais superiores. É verdade que a maioria já advogava antes de os ministros tomarem posse no STF, e que a atuação dos parentes não é ilegal. Mas sempre que os casos são descobertos, levantam polêmica na mídia.

A BBC News Brasil, por sua vez, identificou parentes de oito ministros do STF como advogados em processos na Corte. Os ministros, segundo a BBC, são Dias Toffoli, Kassio Nunes Marques, Luiz Fux, Edson Fachin, Flávio Dino, Cristiano Zanin, Gilmar Mendes e Alexandre de Moraes.

Destes, apenas Dino e Zanin manifestaram simpatia pelo código. Ou seja, se um texto como o da OAB-SP for levado por Fachin ao plenário do STF, corre o risco de ser derrubado pela maioria de seis dos 11 ministros.